



Secretaria de Estado de Educação - **SEDUC**
Diretoria Regional de Educação de Pontes e Lacerda – **DRE**

**PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL INTERNO PARA RECRUTAMENTO DRE DE PONTES E LACERDA
EDITAL Nº011/2026/NRS/DRE/PONTES E LACERDA - MT**

O (A) DIRETOR (A) DA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PONTES E LACERDA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 50 de 01 de novembro de 1998, Lei Complementar nº 04 de 15 de novembro de 1990, Lei Complementar 600 de 19 de dezembro de 2017, Lei nº 11.668, de 11 de janeiro de 2022, Lei nº 12.765, de 19 de dezembro de 2026, o Decreto nº 1497 de 10 de novembro de 2022, a Lei Complementar nº 756 de 14 de fevereiro de 2023 e a Lei nº 14.817 de 16 de janeiro de 2026 e a Portaria nº 958/2025/GS/SEDUC/MT, torna públicas, por meio deste EDITAL de SELEÇÃO e cadastro de reserva, as normas e instruções para a realização de Processo Seletivo Emergencial – PSS/2026, destinadas à seleção de profissionais para exercerem os cargos de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, contrato temporário** no âmbito da Diretoria Regional de Educação – DRE de Pontes e Lacerda - MT.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial Interno será regido conforme as regras contidas neste Edital, seus Anexos, eventuais retificações e convocações, a serem divulgadas no site da Diretoria Regional de Educação – DRE(dreponteselacerda.com.br).
- 1.2.** A **Diretoria Regional de Educação - DRE** prestará informações e esclarecimentos ao candidato através do E-mail: pla.cogpe@edu.mt.gov.br.
- 1.3. Recrutamento** para as vagas de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, sendo **contrato temporário**.
- 1.4.** Todas as informações estarão disponíveis na Internet, através do endereço eletrônico (dreponteselacerda.com.br). A publicação do edital será de total e exclusiva responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.
- 1.5.** O presente Processo Seletivo Simplificado, seus Anexos e eventuais retificações e/ou complementações, cujas regras o candidato deverá ter conhecimento e cumpri-las, sob pena de eliminação do certame.
- 1.6.** O Processo Seletivo será organizado pela Secretaria de Estado de Educação –SEDUC/MT, por meio da Diretoria Regional de Educação – DRE de Pontes e Lacerda.
- 1.7.** A Comissão de Seleção será composta por: Diretora e/ou Diretora Adjunta, Coordenadores e Psicólogo COGPE.
- 1.7.1.** A Comissão de Seleção será responsável pela:
- a) Análise Curricular.
 - b) Análise da documentação apresentada pelo candidato.
 - c) Etapa de entrevista online.
 - d) Divulgação dos Resultados.
- 1.8.** Cada etapa do processo será lavrada em Ata Circunstanciada, que será assinada pelos membros da respectiva Comissão.
- 1.9.** Para cumprimento de suas etapas, o horário utilizado no Edital e em seus Anexos é sempre o horário oficial local do Município de Pontes e Lacerda-MT.

2 - DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO



Secretaria de Estado de Educação - **SEDUC**
Diretoria Regional de Educação de Pontes e Lacerda – **DRE**

2.1 A seleção de profissionais, será realizada para atender, excepcional e temporariamente no âmbito da Diretoria Regional de Educação – DRE de Pontes e Lacerda, com o exercício das funções com exigência de:

2.1.2. Nível médio para o cargo de Técnico Administrativo Educacional - TAE: contrato temporário

2.2. As funções disponibilizadas estão relacionadas no Anexo II deste edital.

2.3. Ter disponibilidade para realizar viagens e/ou ministrar formações, monitoramento e acompanhamentos presenciais nos municípios do polo da Diretoria Regional de Educação de Pontes e Lacerda.

3 - DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

3.1. A jornada de trabalho dos profissionais, de acordo com a função a ser exercida, consta do Anexo II deste edital.

4 - DAS VAGAS

4.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de profissionais para atuarem na Diretoria Regional de Educação – DRE de Pontes e Lacerda.

4.2. A seleção assegurará apenas a expectativa de direito à atribuição (servidor efetivo) e contratação temporária, condicionada a eventual e real necessidade da Diretoria Regional de Educação – DRE de Pontes e Lacerda, para as quais estão sendo selecionados, à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Estadual, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento imediato dos candidatos classificados.

4.4. As vagas serão disponibilizadas pela Diretoria Regional de Educação - DRE, devendo o candidato indicar no ato da inscrição o cargo para o qual deseja se inscrever.

4.5. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados no site da DRE (dreponteselacerda.com.br). sendo de total e exclusiva responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

5 - DAS ETAPAS

5.1. O processo de seleção ocorrerá em 2 (duas) etapas, sendo:

5.2. 1ª Etapa: Será de Análise Curricular, de caráter eliminatório, em observância aos critérios dispostos no Anexo II.

5.3. 2ª Etapa: Será Entrevista online com a Comissão de Seleção, sendo de caráter eliminatória e classificatória, conforme os quesitos exigidos para o desempenho da função.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para o Processo Seletivo previsto neste Edital ocorrerão, de forma gratuita, a partir de **do dia 23/03/2026 até às 23h59min do dia 24/03/2026**, somente através do site eletrônico da Diretoria Regional de Educação - DRE de Pontes e Lacerda: (dreponteselacerda.com.br)

6.2. Ao realizar a inscrição anexar em **01 (um) único arquivo no formato PDF**, documentos comprobatórios, sendo de caráter classificatória e eliminatória, em observância aos critérios determinados por este certame, para que a Comissão de Seleção possa fazer a conferência da 1ª Etapa



Secretaria de Estado de Educação - **SEDUC**
Diretoria Regional de Educação de Pontes e Lacerda – **DRE**

do Processo Seletivo. Sendo de total e exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) a inscrição pelo link e inserção de documentos.

- a) Documentos pessoais: RG (Registro Geral) ou carteira de identidade nacional (CIN);
- b) Curriculum vitae ou lattes.
- c) Diploma ou atestado de ensino médio completo.

6.3. Em caso de ausência de qualquer documento anexado no ato da inscrição o candidato será indeferido.

6.4. É vedada a transferência da inscrição efetivada para terceiros ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

6.5. O candidato só poderá realizar uma única inscrição por CPF.

6.6. Será considerada somente a última inscrição realizada pelo candidato.

7 – DA ENTREVISTA

7.1. Serão convocados para a 2ª etapa - Entrevista, os (as) candidatos (as) deferidos (as) na 1ª etapa.

7.2. A entrevista ocorrerá terá duração máxima de 30 (trinta) minutos e poderá ocorrer no período das 08h30min às 12h00min e das 14h30min às 17h30min, conforme lista de agendamento prévio que será divulgado no site (dreponteselacerda.com.br).

7.3. A data e horário da 2ª etapa – Entrevista, serão divulgados no site (dreponteselacerda.com.br), sendo de total e exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) o seu acompanhamento.

7.4. A entrevista será realizada por meio de videoconferência via Google Meet, devendo ser apresentado documento oficial com foto para identificação pessoal e sendo de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) toda a infraestrutura necessária, tal como computador com câmera e microfone, internet.

7.5. O (a) candidato (a) deverá acessar o link de entrevista somente no horário previamente agendado conforme divulgação no (dreponteselacerda.com.br).

7.6. Será concedida uma tolerância de 5 (cinco) minutos, após o horário marcado para o início da entrevista, para que o (a) candidato (a) acesse a sala de reunião do aplicativo. Passado este prazo o (a) candidato (a) será eliminado.

7.7. Caso a entrevista não possa ser realizada por motivo de interrupção da participação do candidato, devido a falhas no equipamento utilizado por este, será excluído do Processo Seletivo Simplificado regido pelo presente Edital.

7.8. Serão avaliados durante a entrevista os critérios de:

- I- Comunicação Assertiva
- II- Relacionamento Interpessoal
- III- Resolução de conflitos e ética
- IV- Habilidades Tecnológicas

7.9. Utilizando uma pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos como base para as evidências na entrevista:

01 ponto:	Nenhuma Evidência
05 pontos:	Pouca Evidência
10 pontos:	Muita Evidência

7.10. Será considerado a soma das habilidades avaliadas na entrevista de acordo com o item 7.9, observando a seguinte fórmula:

[(NEI)+(NEII)+(NEIII)+(NEIV)+(NEV)]=Nota da Entrevista



Secretaria de Estado de Educação - **SEDUC**
Diretoria Regional de Educação de Pontes e Lacerda – **DRE**

7.10.1. A nota da entrevista será a soma dos critérios citados no item 7.8., sendo observado: nenhuma evidência (01 ponto), pouca evidência (05 pontos) e muita evidência (10 pontos), que terá como pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.

7.11. Será automaticamente **ELIMINADO (A)**, na 2ª etapa - Entrevista, o (a) candidato (a) que:

- a) Deixar de comparecer à entrevista na data e horário informados.
- b) Não apresentar, no ato da entrevista, original da carteira de identidade ou de outro documento de identificação oficial que contenha foto.
- c) Abandonar a entrevista antes de seu término, por qualquer período, tempo ou motivo.
- d) Não demonstrar conhecimento que possibilite à comissão avaliadora identificar as competências descritas nos critérios de avaliação.

8 - DOS RECURSOS

8.1. 8.3. Para o recurso previsto neste item, o (a) candidato (a) deverá preencher o formulário que será disponibilizado no site (dreponteselacerda.com.br), se atentando ao prazo previsto no cronograma (Anexo I).

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio do formulário disponibilizado no (dreponteselacerda.com.br), os quais serão analisados se cabíveis ou não, deferidos ou indeferidos, e devidamente fundamentados e respondidos pela respectiva DRE. Não serão recebidos recursos impetrados na SEDUC.

8.4.1. Todos os recursos devem conter descrição clara, sucinta e objetiva das razões do pedido. Caso não tenha os requisitos mencionados, será indeferido de plano:

- a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
- b) apresentar a fundamentação referente apenas à etapa previamente selecionada para o recurso.

8.5. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) apresentarem argumentação contra terceiros;
- g) apresentarem argumentação em coletivo;
- h) cujo teor desrespeite a banca examinadora;

8.6. O recurso deve ser obrigatoriamente interposto pelo (a) candidato (a), sendo ele (a) o único com legitimidade, e em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão do resultado do recurso.

9 - DO RESULTADO FINAL

9.1. A Classificação final ocorrerá por em ordem decrescente, conforme sua pontuação obtida na incidência da entrevista.

Resultado Final: [(NE)]=Nota Final

9.2. Os candidatos classificados serão listados em ordem decrescente, observado o cargo/função, em lista com Classificação.

9.3. O Resultado Final deste Processo Seletivo será publicado no site da DRE (dreponteselacerda.com.br).

10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente.



Secretaria de Estado de Educação - **SEDUC**
Diretoria Regional de Educação de Pontes e Lacerda – **DRE**

10.1.1. Para cargos de Efetivos:

- a) Para servidor (a) efetivo maior pontuação no PAS;
- b) Por Idade.

10.1.2. Para cargos de contrato temporário:

- a) Por idade.

10.1.2. Para desempate através da idade dos candidatos, poderá ser levado em conta para se determinar o de maior idade, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento dos candidatos empatados. Neste caso, os candidatos serão convocados a apresentar suas certidões de nascimento e o candidato que não o fizer não será incluído no critério de desempate.

11 - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação dos (as) candidatos (as) classificados (as) para a composição das vagas, será feita pela DRE, seguindo a ordem de classificação, no prazo de validade do certame e de acordo com o interesse e conveniência do Poder Público.

11.4. Após a convocação o (a) candidato (a), deve comparecer na Diretoria Regional de Educação - DRE no prazo de 48h.

11.5. O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a), dentro do prazo estabelecido neste edital, implicará na sua desistência da vaga e na imediata convocação do (a) candidato (a) classificado (a) na sequência.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.2. O processo seletivo não garante a vaga ao candidato, cabendo à Administração Pública deliberar pelo preenchimento das vagas, conforme necessidade da Diretoria Regional de Educação – DRE de Pontes e Lacerda.

12.3. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela Diretoria Regional de Educação – DRE de Pontes e Lacerda em que pretende concorrer à vaga.

12.4. Para a contratação dos profissionais do Contrato Temporário, com a devida classificação final no Processo Seletivo, serão exigidos os documentos, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 04/2023 SEPLAG.

12.5. A exoneração por iniciativa da Administração Pública poderá ocorrer quando: constatado que o profissional não atende as expectativas quanto ao desenvolvimento das ações inerente a função e, por razões de conveniência e oportunidade, quando a designação não mais atender às necessidades da SEDUC/MT, conforme Lei Complementar nº 266 de 29/12/2006.

12.6. Os casos não especificados neste Processo Seletivo serão resolvidos por esta Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT, por meio da Diretoria Regional de Educação – DRE de Pontes e Lacerda.

12.7. Fica reservado à SEDUC/MT o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente PSS.

12.8. Se houver apenas um candidato para o cargo ofertado, o cronograma poderá ser ajustado, possivelmente reduzindo ou eliminando algumas etapas do processo seletivo devido à falta de concorrência.

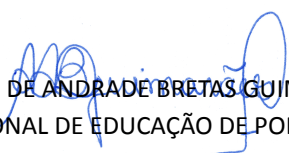
Fazem parte do presente Edital:



Secretaria de Estado de Educação - **SEDUC**
Diretoria Regional de Educação de Pontes e Lacerda – **DRE**

Anexo I	Cronograma
Anexo II	Descrição Dos Perfis, Cargos, Jornadas, Vagas E Critérios
Anexo III	Declaração de Regularidade

Pontes e Lacerda-MT, 23 de março de 2026


ANDRÉA DE ANDRADE BRETAS GUIMARÃES
DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PONTES E LACERDA



Secretaria de Estado de Educação - **SEDUC**
Diretoria Regional de Educação de Pontes e Lacerda – **DRE**

ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	HORÁRIO	LOCAL E/OU FUNÇÕES RELACIONADAS
23/03/2026	Divulgação edital	9h	dreponteselacerda.com.br
23/03/2026 24/03/2026	Período de inscrições	Até às 23h59min do dia 24/03/2026	https://forms.gle/NtgYSzgMFCCb9GPs5
25/03/2026	Análise de documentos e divulgação preliminar das inscrições	-	Comissão de Seleção
25/03/2026	Link com agendamento das entrevistas com a comissão de seleção.	9h	dreponteselacerda.com.br
25/03/2026	Período de realização das entrevistas	14h30min	dreponteselacerda.com.br
25/03/2026	Divulgação do recurso e do resultado final	16h	dreponteselacerda.com.br
À definir	Apresentação na DRE	-	Diretoria Regional de Educação de Pontes e Lacerda



Secretaria de Estado de Educação - **SEDUC**
Diretoria Regional de Educação de Pontes e Lacerda – **DRE**

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS PERFIS, CARGOS, JORNADAS, VAGAS E CRITÉRIOS

CARGO	COORDENADORIA	JORNADA	REMUNERAÇÃO	VAGA
Técnico Administrativo Educacional - Contrato temporário	COGPE Coordenadoria de Gestão de Pessoas	30h	R\$ 2.203,04	C.R.

CARGO	PERFIL	ATRIBUIÇÕES
Técnico Administrativo Educacional - contrato temporário	<ul style="list-style-type: none">• Capacidade de utilizar de forma autônoma e eficiente ferramentas digitais, recursos tecnológicos e plataformas virtuais;• Conhecimento médio/avançado das ferramentas do Google: drive, planilhas, formulários, e-mail, meet, agendas entre outros;• Conhecimento da Política de educação "Educação 10 Anos"• Habilidades em processos organizacionais; Boa comunicação e trabalho em equipe.	DE ACORDO COM A COORDENADORIA DE LOTAÇÃO



Secretaria de Estado de Educação - **SEDUC**
Diretoria Regional de Educação de Pontes e Lacerda – **DRE**

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e do CPF-MF n. _____ devidamente qualificado(a) no

Formulário de Inscrição, declaro sob pena da lei:

- I. Não fui penalizado em processo administrativo disciplinar no cargo e/ou função, nos últimos 5 (cinco) anos;
- II. Não estou em gozo das licenças elencadas no art. 103 da Lei Complementar n. 04/1990, inclusive a licença prêmio;
- III. Não estou em licença médica vigente;
- IV. Não estou em readaptação vigente;
- V. Não estou com processo de aposentadoria em agendamento;
- VI. Não possui outro vínculo, municipal, federal ou privado ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de cargo/função;
- VII. Não sou proprietário, sócio majoritário, nem participo de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública;
- VIII. Não descumpri Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;
- IX. Estou inadimplente em Convênios e Prestação de Contas junto à SEDUC;
- X. Não estou respondendo processo junto a Comissão de Tomada de Contas Especiais;
- XI. Não fui demitido, destituído de cargo, ou suspenso do exercício da função, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de sindicância administrativa ou processo administrativo disciplinar;
- XII. Posso disponibilidade para cumprir a carga horária exigida para o exercício do cargo (40h semanais);
- XIII. Realizei a declaração de bens no ano em curso, referente ao exercício de 2024;
- XIV. Conhecimento da Lei Complementar 093/2003 Art. 132, Inciso VIII, que estabelece a proibição da prática do NEPOTISMO;
- XV. Ciência de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, poderá acarretar a instauração de processo administrativo disciplinar, cível e penal em meu desfavor;
- XVI. Não estou em estágio probatório vigente.

Declaro estar ciente de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, além de ensejar destituição da função, poderá acarretar a instauração de processo cível e penal em meu desfavor.

Por ser verdade, firmo a presente em via única.

_____/MT, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Candidato